



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sopas para distribuição gratuita em caráter eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	Serviço de refeição pronta de SOPA DE FRANGO , incluindo mão-de-obra e matéria prima, de primeira qualidade, devendo ser fornecida em embalagem adequada de isopor de 500 ml com tampa, identificada com a logomarca do município de Macaíba/RN.	UNID	15.000
2	Serviço de refeição pronta de SOPA DE CARNE DE CHARQUE , incluindo mão-de-obra e matéria prima, de primeira qualidade, devendo ser fornecida em embalagem adequada de isopor de 500 ml com tampa, identificada com a logomarca do município de Macaíba/RN.	UNID	15.000
3	Serviço de refeição pronta de SOPA DE COSTELA DE BOI , incluindo mão-de-obra e matéria prima, de primeira qualidade, devendo ser fornecida em embalagem adequada de isopor de 500 ml com tampa, identificada com a logomarca do município de Macaíba/RN.	UNID	15.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema descentralizado e participativo, que materializa as proteções sociais nos territórios por



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



meio dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, integrantes da política de assistência social.

Considerando que, o Benefício Eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório que se configura na forma de pecúnia e bens materiais, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, que integra organicamente as garantias do SUAS na Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando o Decreto nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742/1993, em seu art. 7 preceitua que a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos em seu inciso I, alínea "a" o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação.

Vale salientar, que a Sopa Cidadã durante o ano de 2022 atendeu 19 (dezenove) localidades na zona urbana e 28 (vinte e oito) na zona rural, entregando cerca de 12.980 (doze mil, novecentos e oitenta) refeições a população em vulnerabilidade do município de Macaíba, sendo de grande relevância para os usuários da rede socioassistencial, conforme em anexo deste Termo de Referência.

Para a contratação do serviço será efetuada por meio do sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os serviços de fornecimento em consonância com as demandas, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



Desse modo, se faz necessário à realização de processo de licitação, visando à aquisição de sopas, com o objetivo de amenizar as situações de vulnerabilidade social no município de Macaíba/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AMOSTRA

4.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a REGISTRADA que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da REGISTRADA, contendo os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor n informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 No que diz respeito à frequência e periodicidade, a REGISTRADA deverá fornecer, de acordo com os dias e horários designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), abrangendo sua Zona Urbana e Rural, mediante envio da sua respectiva Ordem de Serviço;

5.2 A REGISTRADA deverá chegar ao local de distribuição no máximo 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respeitando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA;

5.3 A REGISTRADA deverá atender a todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e todo o processo produtivo das sopas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em legislações específicas da área, de acordo com a Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC e Boas Práticas de Fabricação – BPF (Portaria MS nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



1428/1993, Portaria MS n° 326/1997, RDC n° 275/2002, RDC n°216/2004) e Procedimentos Operacionais Padronizados–POP (RDC n°275/2002 da Anvisa);

- 5.4 Todas as atividades relativas à produção de refeições, a saber: aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros; pré-preparo, preparo, transporte e distribuição das sopas; higienização dos utensílios, dos equipamentos e do ambiente; elaboração e aplicação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados; seletividade e guarda dos resíduos; bem como o acondicionamento e descarte dos dejetos, contratação, administração de pessoal e controle administrativo das tarefas deverão ser exercidos pela REGISTRADA.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Realizar no ato da chegada da CONTRATADA ao local de distribuição a averiguação e validação das porções requisitadas, bem como o monitoramento da temperatura das preparações e aferição das temperaturas quando pertinente;
- 7.3 A prova das preparações servidas será realizada por um dos fiscais de contrato designado pela CONTRATANTE e será avaliada segundo um check-list elaborado por um profissional técnico;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por e-mail institucional, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 Realizar pesquisa de opinião com os usuários acerca dos serviços prestados, com a periodicidade e divulgação dos resultados a critério da CONTRATANTE que servirá de



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



parâmetro para continuidade da prestação de serviços pela CONTRATADA, bem como efetuar melhorias no atendimento;

- 7.6 Recusar gêneros alimentícios ou preparações quando de qualidade inferior ou em mal estado de conservação que foram consideradas impróprias para consumo;
- 7.7 Poderá exigir, após a prova das preparações, a substituição de qualquer gênero ou componente alimentar que não oferece a qualidade e condição de salubridade exigida;
- 7.8 Comunicar, com, no máximo, DUAS horas de antecedência do horário estabelecido para chegada da CONTRATADA ao IF Baiano, uma possível alteração no quantitativo das refeições a serem ofertadas, diante de alguma eventualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de Cardápio, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



- 8.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8 Entregar as refeições devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de consumo;
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Em caso de sobras de alimentos nos balçães térmicos ou balçães refrigerados, estes deverão, obrigatoriamente, ser descartados;
- 8.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMTAS, durante o fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



- 11.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;
- 11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato;
- 11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;
- 11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.6 Deverão ser apresentadas, no Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento;
- 11.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.
- 12.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:
- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
 - Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual;
 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 12.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



- 12.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;
- 12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

- 13.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



13.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2280	Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS
Natureza	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte	16690000	Recurso próprio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Frei Miguelino, 10, Térreo - Centro, CEP: 59.280-163, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-4419 | E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br



Região

0001

Macaíba

Macaíba/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Termo de referência elaborado por:

Gesliany Rafaela Pereira de Souza
Setor de Compras
Matrícula 1124528

**Termo de referência aprovado e validado
por:**

Wesley Henrique Tavares da Silva
Técnico de Nível Superior
Setor de Compras
Matrícula 1122274